

SENTENÇA

Processo n°: **0014143-28.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: Luiz Henrique Barra
Requerido: Banco Azteca do Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos, etc.

Fls. 141: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 794,

I, do CPC.

Expeçam-se os mandados de levantamento, em favor do autor.

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 13 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA